



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO  
NO IMÓVEL DADO EM COMODATO À  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DAS  
MENINAS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2008,  
o prazo para edificação da sede, previsto na Lei Municipal nº 3.712, de 18 de abril  
de 2005 que *"Estabelece prazo para construção no imóvel dado em comodato à  
Associação Beneficente Lar das Meninas"*.

**Parágrafo único** – Findo o prazo estabelecido no  
"caput" deste artigo e não sendo edificada a sede da Associação, o imóvel reverterá  
ao patrimônio do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 4866, de 16.07.2002.

Registrado (a) às fls. 079  
e publicado (a)  
Em 06/12/2007

